

Medida Provisória nº 952, de 15 de abril de 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de tributos incidentes sobre a prestação de serviços de telecomunicações.

EMENDA

Suprima-se o inciso II do art.1º na MP 952, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A medida prorroga o prazo de pagamento da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações. Não faz sentido que, em um momento de aguda queda da arrecadação tributária e de aumento nos gastos ligados ao combate à pandemia gerada pelo Covid-19, seja permitido o adiamento de uma contribuição que responde por parcela pequena dos custos das empresas indicadas, cuja maioria não registrou queda abrupta em suas receitas. Por essa razão, propõe-se nesta emenda suprimir a citada prorrogação de prazo.

Sala das Sessões em

Dep. Paulo Teixeira

